



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-58 — FONES: (0192) 79-1668 e 79-1777

LEI Nº 463, de 25 de junho de 1993.

(Dispõe sobre reajuste da remuneração salarial dos Funcionários Públicos Municipais).


DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Ficam reajustadas as remunerações salariais dos Funcionários Públicos Municipais no percentual de **10% (dez por cento)**, a partir do dia 1º de junho de 1993.

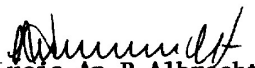
Artigo 2º:- O reajuste da remuneração salarial prevista no artigo anterior é extensiva aos funcionários aposentados, pensionistas e funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 25 de junho de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa